

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior do Brasil		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Instituto de Ciências Sociais e Humanas, com sede no município de Valparaíso de Goiás, no estado de Goiás.		
<b>RELATOR:</b> José Eustáquio Romão		
<b>e-MEC N°:</b> 201000727		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 142/2016	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10/3/2016

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Trata o presente processo do requerimento de recredenciamento do Instituto de Ciências Sociais e Humanas (código nº 1402), situado na Rua 17, Quadra 47, lotes 18 a 20, no bairro Jardim Oriente, no município de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás (GO), mantido pelo Centro de Ensino Superior do Brasil (código nº 929), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 02.809.449/0001-20, com sede no mesmo endereço da mantida.

A IES apresenta Índice Geral de Curso (IGC) igual a 2 (2012) e Conceito Institucional (CI) 3 (2013).

A IES oferta os cursos constantes do Quadro I.

#### Quadro I Cursos Ofertados pelo Instituto de Ciências Sociais e Humanas

CURSO	QUANTIDADE
FILOSOFIA	1
LETRAS - INGLÊS	1
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	1
PEDAGOGIA	4

Fonte: Cadastro e-MEC

A verificação *in loco* foi realizada entre os dias 21 e 24 de abril de 2013, de que resultou o Relatório de nº 91990, no qual foram registrados os conceitos consignados no Quadro II.

#### Quadro II

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3

4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Fonte: Inep

O processo segue na sua instrução usual, com os detalhes dos comentários da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), concluindo todos com a expressão: “configura um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade”. Essas análises podem ser compulsadas nos autos e que a este Parecer deverão ser incorporadas.

Além da demonstração de que a IES obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas, demonstrou, também, que todos os requisitos legais foram atendidos, o que pode também ser evidenciado nas peças do processo.

Não constam do cadastro da instituição procedimentos de supervisão com efeitos vigentes (as medidas cautelares vinculadas ao seu cadastro foram revogadas), nos termos da pesquisa realizada em 27 de junho de 2014, no Sistema e-MEC.

Nenhuma fragilidade da IES foi registrada no sentido representar um obstáculo para o desenvolvimento das políticas institucionais.

No entanto, a IES precisa melhorar sua política de iniciação à pesquisa, de modo a cumprir uma das diretrizes de seu PDI.

Deve-se salientar que a IES tem um processo de transferência de manutenção (nº 201108521) em trâmite no Sistema e-MEC, que se encontrava na fase do despacho saneador em 27 de junho de 2014.

Com base no exposto a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) recomenda o credenciamento da IES requerente.

## 2. Considerações do Relator

Nos termos da SERES, as fragilidades apontadas no relatório de avaliação da Comissão do Inep não inviabilizam a proposta favorável ao credenciamento.

Os detalhes da análise qualitativa da Comissão de Avaliação do Inep que realizou a visita *in loco* e as considerações analíticas qualitativas da SERES podem ser compulsadas no processo em tela.

Diante do exposto, submeto aos pares da Câmara de Educação Superior (CES) do egrégio Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir consignado.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Ciências Sociais e Humanas (código nº 1402), situado na Rua 17, Quadra 47, lotes 18 a 20, no bairro Jardim Oriente, no município de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás (GO), mantido pelo Centro de Ensino

Superior do Brasil (código nº 929), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 02.809.449/0001-20, com sede no mesmo endereço da mantida, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 4.º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7.º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, bem como o determinado pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016.

Brasília (DF), 10 de março de 2016.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente